Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.741 de 23 de fevereiro de 1.988

"Fixa novo valor de vencimentos da referencia que especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a fixar novo valor de vencimentos de referência que especifica abaixo:

REFERÊNCIA	FUNÇÃO	VALOR
24	Engenheiro e Procurador Juridico.....	CZ$27.823,28

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei/ correrão por conta das dotações orçamentarias próprias/ suplementadas se necessário por decreto do poder executivo .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e / sua eficácia a partir de 1º de fevereiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP. 23 de fevereiro de 1.988.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco [illegible] Oliveira

Chf. Sec. Exp. Geral.